EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO PARTICIPATIVO DE DESTINAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE CURITIBA (LOA 2027)
MANDATO DA VEREADORA PROFESSORA ANGELA

O Mandato da Vereadora Professora Angela na Câmara Municipal de Curitiba, no exercício de suas prerrogativas constitucionais, regimentais e fiscalizadoras, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para Seleção Democrática e Participativa de Propostas e Projetos Sociais**, visando à indicação de emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de Curitiba para o exercício financeiro de 2027 (PLOA 2027).

As emendas parlamentares ao orçamento municipal constituem instrumento institucional de redistribuição dos recursos arrecadados da população de Curitiba. Rompendo com as práticas tradicionais de balcão de negócios, clientelismo e falta de transparência na alocação de recursos públicos, este mandato adota o modelo de **Orçamento Participativo Parlamentar**, democratizando o acesso aos recursos públicos por meio de critérios impessoais, públicos, transparentes e republicanos.

O presente chamamento vincula-se ao compromisso histórico e programático com a defesa dos direitos humanos, da educação pública, da emancipação dos trabalhadores, do fortalecimento das políticas socioassistenciais voltadas às populações vulneráveis, da igualdade de gênero e raça, da visibilidade LGBTQIA+, do direito à cidade e da mobilidade urbana sustentável.

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Edital rege-se pelas normas constitucionais, financeiras e administrativas vigentes, aplicando-se integralmente:

1. **Constituição da República Federativa do Brasil:** arts. 37, 165, 166 e correlatos;
2. **Lei Orgânica do Município de Curitiba:** arts. 11, 12, 19, 72 e 125 a 137;
3. **Regimento Interno da Câmara Municipal de Curitiba (Resolução nº 8, de 3 de dezembro de 2012):** arts. 133, 134, 179 e 180;
4. **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:** Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
5. **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:** Normas Gerais de Direito Financeiro;
6. **Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:** Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
7. **Lei Complementar Municipal nº 101, de 11 de maio de 2017:** Lei de Responsabilidade Fiscal Municipal de Curitiba;
8. **Decreto Municipal nº 1.067, de 21 de setembro de 2016 e alterações posteriores:** Regulamenta o regime jurídico das parcerias com OSCs no âmbito do Município de

Curitiba;

9. **Instrução Normativa nº 200, de 16 de outubro de 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):** Dispõe sobre fiscalização, transparência e rastreabilidade na execução das emendas parlamentares municipais;
10. **Resolução nº 140, de 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):** Estabelece normas de controle da destinação e execução de transferências voluntárias decorrentes de emendas parlamentares;
11. **Decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF:** Determina parâmetros constitucionais de rastreabilidade, publicidade ampla e vedação de nepotismo na aplicação de emendas ao orçamento público;
12. **Normas de Técnica Legislativa:** Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e Decreto Federal nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

2. DO OBJETO E DA NATUREZA DOS RECURSOS

2.1. O presente chamamento público tem por objeto a seleção de propostas de projetos e iniciativas sociais oriundas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e de entidades públicas municipais situadas em Curitiba, para indicação parlamentar formal ao Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual de 2027 da Câmara Municipal de Curitiba (PLOA 2027).

2.2. Os recursos disponibilizados compõem a cota individual de emendas impositivas atribuída à Vereadora Professora Angela pela Lei Orçamentária Municipal, nos limites e critérios técnicos fixados pelo Município de Curitiba.

2.3. Em estrita observância ao Manual de Orientações Técnicas da Câmara Municipal de Curitiba:

- O valor mínimo para apresentação de proposta individual é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;
- O valor de cada proposta deverá corresponder obrigatoriamente a múltiplos de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, vedada a inserção de valores fracionados em centavos ou dezenas não arredondadas;
- As propostas apresentadas por entidades sem fins lucrativos que necessitem de aporte conjunto poderão ser estruturadas em modalidade de emenda coletiva, hipótese em que a participação individual de cada vereador subscritor obedecerá ao piso de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

2.4. As propostas aprovadas neste certame serão cadastradas eletronicamente no Sistema de Proposições Legislativas (SPL) da Câmara Municipal de Curitiba, com posterior tramitação perante a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização e votação em Plenário.

3. DOS EIXOS TEMÁTICOS E DAS PRIORIDADES DO MANDATO

As propostas concorrentes deverão guardar pertinência temática direta com as diretrizes e lutas de atuação do Mandato da Professora Angela, inserindo-se em ao menos um dos seguintes eixos programáticos:

Eixo I — Educação Pública Emancipatória e Valorização Comunitária: Apoio a projetos pedagógicos inovadores, incentivo à leitura e letramento, educação ambiental, formação contra violências nas escolas, apoio à infraestrutura complementar de creches conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);

Eixo II — Promoção dos Direitos Humanos, Cidadania e Proteção às Minorias: Defesa de direitos da população LGBTQIA+, enfrentamento ao racismo, fortalecimento das mulheres em situação de violência, defesa dos direitos dos migrantes, povos tradicionais e comunidades periféricas;

Eixo III — Proteção Social, Segurança Alimentar e Cuidado à População em Situação de Rua: Atividades de acolhimento socioassistencial, cozinhas comunitárias e solidárias, garantia de soberania alimentar, geração de trabalho e renda para pessoas em vulnerabilidade social extrema;

Eixo IV — Infância, Juventude e Pessoa Idosa: Projetos de convivência e fortalecimento de vínculos voltados a crianças e adolescentes com inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMTIBA), ou voltados à pessoa idosa com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);

Eixo V — Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência: Projetos de habilitação, reabilitação física e intelectual, promoção da autonomia, eliminação de barreiras arquitetônicas e comunicacionais, com regular inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD);

Eixo VI — Cultura Popular, Periférica e Memória Operária: Incentivo a coletivos culturais, projetos de formação artística, bibliotecas comunitárias, cineclubismo e valorização do patrimônio material e imaterial das periferias da cidade;

Eixo VII — Mobilidade Urbana, Clima e Direito à Cidade: Projetos de ciclomobilidade comunitária, oficinas de formação sobre direito à cidade e transporte público como direito social, conscientização sobre justiça climática e debates sobre a Tarifa Zero.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

4.1. Para as Organizações da Sociedade Civil (OSCs):

Poderão concorrer entidades privadas sem fins lucrativos que atendam cumulativamente às seguintes exigências jurídicas e administrativas:

I. Ter sede ou atuação comprovada e direta no Município de Curitiba;

II. Ter constituição jurídica regular e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo junto à Receita Federal do Brasil há no mínimo 1 (um) ano, em conformidade com o art. 30, inciso IV, alínea "a", do Decreto Municipal nº 1.067/2016;

III. Possuir inscrição cadastral regular e vigente no Conselho Municipal correspondente à respectiva política pública e ao respectivo Fundo Municipal destinatário da emenda (CMAS, COMTIBA, CMDPcD ou CMDPI);

IV. Comprovar que seu estatuto social atende integralmente ao art. 30 do Decreto Municipal nº 1.067/2016, contendo expressamente: finalidades de relevância pública e social; previsão de destinação do patrimônio líquido remanescente a outra pessoa jurídica congênere em caso de dissolução; e escrituração conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V. Dispor de capacidade técnica, operacional e infraestrutura adequada para executar o plano de trabalho e gerir recursos públicos;

VI. Comprovar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio de certidões negativas de débito municipais, estaduais e federais válidas;

VII. Possuir transparência ativa demonstrada, mantendo sítio eletrônico na rede mundial de computadores ou canal institucional público contendo histórico das parcerias e emendas públicas executadas.

4.2. Para Órgãos, Equipamentos Públicos e Secretarias Municipais:

Poderão apresentar propostas de intervenção equipamentos públicos municipais (Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, Escolas Municipais, Unidades de Saúde e Centros de Referência de Assistência Social – CRAS), representados por suas direções ou associações de pais e mestres, para reformas pontuais, adequações de acessibilidade física ou aquisição de equipamentos permanentes.

5. DAS VEDAÇÕES E DO REGIME DE IMPEDIMENTOS

5.1. É peremptoriamente vedada a destinação de emenda orçamentária e a celebração de parceria por meio de Termo de Fomento ou Colaboração com entidade que:

I. Tenha em seu quadro de dirigentes estatutários cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da Vereadora autora da emenda ou de assessores parlamentares nomeados no gabinete parlamentar, nos termos da Resolução nº 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da decisão vinculante do STF na ADPF nº 854/DF;

II. Tenha como dirigente membro de Poder, do Ministério Público ou titular de cargo em comissão na Administração Pública Municipal direta ou indireta de Curitiba (art. 33, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.067/2016);

III. Remunere, a qualquer título, com os recursos repassados pela emenda parlamentar, agentes públicos municipais, servidores ou seus parentes até o segundo grau (art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.067/2016);

IV. Encontre-se omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas com a administração pública ou tenha tido contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos (art. 38 do Decreto Municipal nº 1.067/2016);

V. Esteja punida com suspensão de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade junto à Administração Pública de qualquer esfera governamental.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NATUREZA DA DESPESA

6.1. As propostas submetidas a este edital deverão detalhar a classificação econômica pretendida para a despesa, observando as estritas categorias da contabilidade pública municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

I. **Despesas de Custeio (Contribuições — Código 3.3.50.41.00.00):** Destinadas à manutenção regular das atividades da entidade, compreendendo material de consumo, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), folha de pagamento de profissionais diretamente vinculados ao projeto, encargos sociais e benefícios;

II. **Despesas de Capital ou Investimento (Auxílios — Código 4.4.50.42.00.00):** Destinadas a investimentos estruturais, ampliação física, reformas indispensáveis ao funcionamento, aquisição de mobiliário e equipamentos ou materiais permanentes de uso duradouro.

6.2. O proponente deverá indicar com exatidão o Fundo Municipal e a Unidade Orçamentária compatíveis com a finalidade social descrita, dentre as seguintes opções:

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) — Órgão 29000/38000 (FAS):
Custeio para infância e juventude: Ação 6013 — Natureza 3.3.50.41;
Custeio para adultos e idosos (Proteção Social Especial): Ação 2251 — Natureza 3.3.50.41;
Custeio para adultos e idosos (Proteção Social Básica): Ação 2252 — Natureza 3.3.50.41;
Custeio para pessoas em situação de rua: Ação 2253 — Natureza 3.3.50.41;
Investimento geral: Ações 5005 (infância) ou 1157 (geral) — Natureza 4.4.50.42.

Fundo Municipal para Criança e Adolescente (FMCA) — Órgão 15000 / Unidade 15203 (COMTIBA): Ação 6007 — Naturezas 3.3.50.41 (Custeio) ou 4.4.50.42 (Auxílios);

Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente (FAD) — Órgão 15000 / Unidade 15201 (CMDPcD): Ação 2146 — Naturezas 3.3.50.41 (Custeio) ou 4.4.50.42 (Auxílios);

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMPI) — Órgão 15000 / Unidade 15202 (CMDPI): Ação 2149 — Naturezas 3.3.50.41 (Custeio) ou 4.4.50.42 (Auxílios);

Secretaria Municipal do Urbanismo (SMU) / Obras Públicas (SMOP): Obras de circulação, calçadas acessíveis ou implantação cicloviária (Órgão 11001).

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

As propostas regulares receberão pontuação técnica e política de zero a cem pontos, atribuída pela Comissão de Seleção do Mandato, com fundamento nos seguintes critérios objetivos:

Critério de Avaliação	Descrição do Parâmetro	Pontuação Máxima
Pertinência e Alinhamento Programático	Grau de consonância com os eixos prioritários de direitos humanos, educação pública e combate às desigualdades defendidos pelo mandato	25 pontos
Relevância Social e Território Vulnerável	Propostas que atendam prioritariamente a comunidades periféricas, ocupações, vilas populares e áreas com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)	25 pontos
Consistência do Plano de Aplicação	Viabilidade técnica, detalhamento de custos, orçamentos compatíveis com o mercado e clareza do nexo de causalidade entre metas e despesas	20 pontos
Capacidade Operacional e Histórico da OSC	Regularidade cadastral, tempo de atuação efetiva no município e cumprimento escorreito de convênios anteriores	15 pontos
Interseccionalidade e Diversidade	Propostas que contemplem ações articuladas para mulheres, população negra, LGBTQIA+, povos indígenas e pessoas com deficiência	15 pontos
TOTAL MÁXIMO		**100 pontos**

8. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A inscrição de propostas dar-se-á por via eletrônica, no período estabelecido no cronograma oficial, compreendendo duas fases concomitantes e obrigatórias:

Envio da Proposta Completa por Correio Eletrônico: Encaminhamento formal do arquivo em extensão PDF para o endereço mandatoprofangela@gmail.com, contendo no campo "Assunto" a identificação: [EMENDAS 2027] Nome da Entidade Proponente.

8.2. O arquivo eletrônico único da proposta deverá conter obrigatoriamente:

a) Identificação cadastral completa da entidade (Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico institucional);

b) Dados pessoais e profissionais do representante legal e de um responsável técnico interlocutor perante o mandato e o órgão municipal;

c) Cópia do Cartão CNPJ comprovando no mínimo 1 (um) ano de atividade regular;

d) Cópia do Certificado ou Resolução vigente de inscrição e regularidade no Conselho Municipal correlato à área de atuação (CMAS, COMTIBA, CMDPcD ou CMDPI);

e) Descrição concisa do projeto (objeto em no máximo quatro linhas, justificativa social fundamentada, público-alvo dimensionado e metas mensuráveis);

f) Planilha Orçamentária e Plano de Aplicação Financeira detalhado, discriminando expressamente as despesas entre Custeio (código 3.3.50.41) e Investimento (código 4.4.50.42);

g) Para despesas de investimento envolvendo equipamentos permanentes ou reformas, anexar no mínimo 3 (três) orçamentos mercadológicos comprobatórios de compatibilidade de preços;

h) Declaração formal de não ocorrência das hipóteses de nepotismo, vedação estatutária e incompatibilidade funcional previstas na Resolução nº 140/2026 do TCE-PR, na ADPF nº 854/DF e no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.067/2016.

9. DO CRONOGRAMA OFICIAL

As etapas do processo participativo de seleção obedecerão às seguintes datas e prazos preclusivos:

Fase do Processo	**Período / Data-Limite**
Publicação do Edital de Chamamento Público	04 de novembro de 2026
Período de Inscrição e Envio dos Projetos	05 a 10 de novembro de 2026
Análise de Admissibilidade Técnica e Julgamento	11 de novembro de 2026

Publicação do Resultado	16 de novembro de 2026
Protocolo das Emendas no SPL da CMC (Prazo Regimental)	16 e 17 de novembro de 2026
Votação e Aprovação do Orçamento (LOA 2027) em Plenário	Início de dezembro de 2026
Apresentação de Documentos de Habilitação à FAS/SMDH	Até 15 de março de 2027
Prazo Limite para Adequação de Planos ou Remanejamento	Até 30 de maio de 2027

10. DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES POSTERIORES

10.1. A aprovação da proposta no âmbito deste edital e o seu consequente protocolo no Sistema de Proposições Legislativas (SPL) da Câmara Municipal de Curitiba asseguram a indicação da emenda no texto da LOA 2027, não dispensando o proponente de cumprir integralmente o rito de habilitação e celebração de parceria perante os órgãos técnicos do Poder Executivo de Curitiba (FAS, SMDH, SMS e SMOP).

10.2. Após a sanção e publicação da Lei Orçamentária Anual pelo Executivo Municipal, a entidade beneficiária deverá:

I. Submeter a documentação jurídica, fiscal e o Plano de Trabalho definitivo ao órgão competente (FAS ou SMDH) **impreterivelmente até o dia 15 de março de 2027**, sob pena de indeferimento sumário por intempestividade, na forma da Portaria Conjunta regulamentadora;

II. Atender pontualmente às diligências documentais eventualmente formuladas pela Diretoria de Parcerias da FAS ou Departamento de Relações com o Terceiro Setor da SMDH no prazo concedido de 10 (dez) dias úteis na primeira notificação e 5 (cinco) dias úteis nas subsequentes;

III. Havendo necessidade técnica fundamentada de alteração de natureza de despesa (com exceção do FMCA, que não admite alteração de fundo), a OSC deverá postular os ajustes conjuntamente até o limite preclusivo de 30 de maio de 2027;

IV. Cumprir integralmente o plano de trabalho aprovado e apresentar a respectiva prestação de contas no prazo fixado no instrumento de parceria perante o Município de Curitiba e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), respondendo civil, penal e administrativamente pela correta e regular aplicação de cada centavo público.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição neste edital implica total ciência, expressa adesão e integral conformidade com as regras e critérios aqui estabelecidos.
11.2. A qualquer tempo, a comissão avaliadora do mandato parlamentar poderá requisitar informações complementares ou realizar vistorias técnicas presenciais na sede das entidades para subsidiar o julgamento dos projetos.
11.3. As entidades selecionadas autorizam o Mandato da Professora Angela a divulgar em seus canais oficiais e redes institucionais o nome da instituição, o montante destinado, os objetivos do projeto e o andamento da execução pública da emenda, preservando o direito à informação dos cidadãos e a proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018).
11.4. Dúvidas técnicas e esclarecimentos sobre os termos deste chamamento poderão ser sanados exclusivamente mediante envio de mensagem escrita ao correio eletrônico institucional: mandatoprofangela@gmail.com.

Curitiba, 20 de outubro de 2026

Gabinete Parlamentar da Vereadora Professora Angela
Câmara Municipal de Curitiba — Palácio Rio Branco

.

ANEXO I — FORMULÁRIO DE DIRETRIZES DA PROPOSTA
(Modelo orientador que deve integrar o arquivo em PDF encaminhado por e-mail)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E RESPONSÁVEIS:
 • Razão Social da OSC / Equipamento Público:
 • CNPJ:
 • Data de Fundação / Início das Atividades:
 • Endereço Completo (Rua, Número, Bairro, CEP):
 • Nome do Representante Legal (Presidente/Diretor):
 • Nome do Coordenador(a) Técnico do Projeto:
 • Telefone de Contato e WhatsApp Institucional:
 • Correio Eletrônico (E-mail) Oficial:
 • Inscrição no Conselho Municipal (Indicar Órgão e Número da Resolução Vigente):
 • Sítio Eletrônico e Redes Sociais da Entidade:

2. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA NO EDITAL:
 • Eixo Temático Prioritário do Mandato:
 • Fundo Municipal Alvo (FMAS / FMCA / FAD / FMPI / FMS / SMOP):
 • Classificação da Despesa: () Custeio (3.3.50.41) | () Auxílios/Investimento (4.4.50.42)
 • Valor Total do Projeto Solicitado: R$ _____,00 (Múltiplos de R$ 1.000,00)

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO:
 • Título da Proposta:
 • Objeto Sucinto (Até 4 linhas):
 • Justificativa Social e Território Beneficiado:
 • Público-Alvo e Quantidade Direta de Beneficiários:
 • Metas e Etapas de Execução do Projeto:
 • Resultados e Impacto Social Esperado:

4. PLANILHA SINTÉTICA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:
 [Item / Especificação Técnica | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total]

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS VEDAÇÕES LEGAIS:
 "Declaramos, sob as penas da lei, que a diretoria estatutária e os coordenadores do projeto não possuem vínculos de parentesco por consanguinidade ou afinidade até o 3º grau com a Vereadora proponente ou com seus assessores de gabinete, nos termos da Resolução nº 140/2026 do TCE-PR e da ADPF nº 854/DF do STF, inexistindo qualquer impedimento legal para celebrar parcerias com o Município de Curitiba."

Local e Data: Curitiba/PR, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Entidade / CNPJ